

## PREFEITURA MUNICIPAL

## Palmeira d'Oeste - Estado de São Paulo

Av. Dr. Francisco Felix de Mendonça, 4955 Centro Fone/Fax (17) 3651-1212/3651-1332 = CEP 15720-000 C.N.P.J. - 46.609.731/0001-30

> E-mail: pmpalmeira@ig.com.br Site: www.palmeiradoeste.sp.gov.br

## LEI MUNICIPAL N°. 2.863, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

<u>DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ATÉ O VALOR DE R\$ 636.120,00 (SEISCENTOS E TRINTA E SEIS MIL, CENTO E VINTE REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:</u>

REINALDO SAVAZI, Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, POR SEUS REPRESENTANTES APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir em sua Contadoria, Credito Adicional Especial, destinados a empenhar despesas com Combate ao Covid-19-Santa Casa de Misericórdia de Palmeira d'Oeste-SP, conforme a seguinte classificação orçamentária:-

1 Prefeitura Muncipal de Palmeira d'Oeste

O2 Prefeitura Municipal

02.08 Saúde

02.08.01 Fundo Municipal de Saúde

10 Saúde

10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10.302.0031 Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar

10.302.0030.2076.0000 Combate ao Covid-19-Santa Casa de Misericórdia de Pal-

meira d'Oeste-SP

3.3.50.39.01 Termo de Colaboração......R\$ 636.120,00

(Código de Aplicação – 312.013)

Artigo 2° - Para cobertura do Credito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, fica a contadoria da Prefeitura Municipal autorizada a utilizar o Superávit Financeiro do exercício financeiro de 2020.

Artigo 3º - Fica autorizada através da presente Lei a inclusão deste programa e atividades no PPA e LDO, do exercício financeiro de 2021.

Artigo 4° – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP, 30 DE MARÇO DE 2021.

## REINALDO SAVAZI Prefeito Municipal

Registrada e publicada conforme lei pertinente, em data supra.

Luiz Carlos Felício Secretário Municipal de Adm. e Planejamento